



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.279, de 11 de setembro de 1.980

45
15.09

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar precariamente próprios municipais a favor PNEUS MURIAÉ LTDA, e constante de uma área com 10.000 m² no Distrito Industrial".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar precariamente a PNEUS MURIAÉ LTDA., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, uma área de terreno com 10.000 m², a ser extraída no Distrito Industrial local e cujos limites e confrontações serão explicitados na escritura a ser passada.

Art. 2º) - Por ocasião da lavratura da escritura descrita no artigo anterior, deverão constar obrigatoriamente as seguintes cláusulas sinalagnáticas, em obediência às Leis Complementares 03/72 e 06/75: a) obedecer rigorosamente o projeto de instalação em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei; b) instalar a indústria e comércio de recauchutagem, recapagem e vendas de pneumáticos e acessórios em até trinta (30) dias contado da assinatura da escritura de doação; c) empregar, pelo menos, 35% da mão de obra local; d) recolher os tributos relativos à filial a ser aberta no próprio município de Pedro Leopoldo; e) não ter a falência decretada; f) não permanecer parada ou fechada por período superior a 90 dias.

§ Único - Ocorrendo quaisquer das infringências acima e outras que vierem a ser contratadas na escritura pública, ficará rescindida de pleno direito a doação precária e que se tornará definitiva após dois anos de plena atividade na forma projetada, caso a donatária cumpra as exigências legais e contratuais.

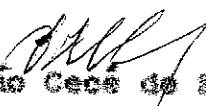


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 11 de setembro de 1.986.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.